PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.536.

"Autoriza o Executivo a efetuar sob forma de dação em pagamento à EMATER-MG, um terreno de sua propriedade."

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar sob a forma de dação em pagamento à EMATER-MG, um terreno de sua propriedade, com área de 360 m^2 localizado na confluência das ruas América Moura Maia com Dr. João Lacerda, no "Bairro do Retiro".

Art. 2º - A presente dação em pagamento se refere a débitos desta municipalidade para com a EMATER-MG, provenientes de deduções das cotas do FPM, previstas em convênio.

Art. 3º - O dito terreno se destinará à construção da sede local da EMATER-MG.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de julho de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal